LEI 833/2002

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais, no período de março a Dezembro de 2.002.

Artigo 2º - O abono citado no artigo anterior será no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para os professores que não faltarem ao serviço no decorrer do mês. Os faltosos terão o abono reduzido em R$ 20,00 (vinte) reais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do abono a ser concedido, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 22 de Março de 2.002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL